



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 575/2016

Ementa: Dispõe sobre desafetação de lote da condição de "Bens de Uso Comum do Povo" para categoria de "Bens Dominicais".

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de "Bens de Uso Comum do Povo", passando a integrar a categoria de "Bens Dominicais", o lote de terreno urbano de nº 542, da Quadra "M", do loteamento Parque Residencial Alfredo Chaves, perímetro urbano desta cidade de Alfredo Chaves, medindo 215,50 m² (duzentos e quinze virgula cinquenta metros quadrados), sendo 7,89 m de frente com a Rua Ernani Bonacossa, 9,18 m de fundos, 25,28 m do lado direito com o terreno de Fabio Bergamo e 25,27 m do lado esquerdo com o terreno de Kelington Bissa Ginelli, com registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 2-D, fls. 20, sob o nº R. 1-897, de 11/11/1992.

Art. 2º A área desafetada pela presente Lei será utilizada para a regularização fundiária do imóvel, ante a concessão do instituto de Direito de Superfície.

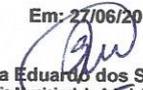
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 27 de junho de 2016.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 27/06/2016


Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Desp. nº 0512-PI/2015

Lei Ordinária nº 575/2016

Rua José Paterlini, nº 910 - Centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochoaves.es.gov.br